



Autógrafo de Lei nº 2343, de 11 de setembro de 2000.

“ Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar os imóveis da Vila São José e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis constantes do Anexo Único da presente Lei, localizados no loteamento denominado VILA SÃO JOSÉ, situados na zona urbana, desta cidade.

Art. 2º - Os donatário dos imóveis da referida localidade, deverão requerer junto a Prefeitura Municipal a autorização para escritura.

Art. 3º - Para a expedição da autorização para escritura, o requerente deverá estar com sua situação fiscal regular perante o município.

Art. 4º - As despesas para a escrituração do imóvel correrão por conta do interessado.

Art. 5º - Para analisar os requerimentos de autorização para escritura, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a constituir uma comissão com a seguinte composição:

- I- Um representante da comunidade;
- II- Um representante da Procuradoria Geral do Município;
- III- Um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho;
- IV- Dois Vereadores;
- V- Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- VI- O Secretário Municipal de Governo.

Art. 6º - A comissão referenciada no artigo anterior será presidida pelo Secretário Municipal de Governo.

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 11 dias do mês de setembro de 2000.


José Antônio da Rocha - Presidente


João Cirineu de C. Rezende - 1º Secretário


Clóvis José R. E. O. Almeida - 2º Secretário

Mvbg